

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR N.º 64, de 21 de janeiro de 2003.

**Autoriza a doação da área que
especifica e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova e eu a Prefeita Municipal de Palmas sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área urbana de 83.594,29m², denominada AESE 33, situada na Avenida LO-5A, Loteamento Palmas, 1ª Etapa, Fase 2, nesta Capital, à Escola Técnica Federal de Palmas.

Art. 2º Fica o donatário obrigado a manter a destinação da área especificada no artigo anterior, conforme os objetivos da entidade.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao donatário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2003, 14º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas